



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.147 de 15 de julho de 2020

Criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar procedimentos, critérios e requisitos para implementação do Programa de Gestão de teletrabalho no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa 01/2018 de 31/08/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão de Teletrabalho/Trabalho Remoto;

Considerando o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata no § 6º de programa de gestão a ser realizado quando os resultados possam ser efetivamente mensuráveis, ficando os servidores envolvidos dispensados do controle de assiduidade;

Considerando as regulamentações relacionadas a Instrução Normativa nº 02/2018, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, quanto à jornada de trabalho, a Nota Técnica 19663/18 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Lei nº 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;



Considerando a Portaria 66.870 de 18 de junho de 2020 que instituiu o Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Processos, o qual necessita de subsídios para abordagem do previsto no Art. 2o. que trata da necessidade de propor soluções para melhoria do desempenho da Universidade Frente aos novos desafios impostos pela pandemia, inclusive relacionadas aos processos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar procedimentos, critérios e requisitos para possível implementação do Programa de Gestão de teletrabalho no âmbito da Universidade Federal Fluminense, visando promover a cultura orientada a resultados com foco no incremento da eficiência e efetividade dos serviços prestados.

Art. 2º - Designar para compor o GT os seguintes servidores:

- Adriano dos Santos Campos - Assistente em Administração - SIAPE 1973358
- Aline da Silva Marques - Psicóloga - SIAPE 1461842
- Elton Rodrigues de Oliveira - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1877839
- Glória Maria de Paula Oliveira Damasceno - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1464242
- Iva dos Santos Pereira Braga - Assistente em Administração - SIAPE 2258280
- Leonardo Garcia de Araújo - Assistente em Administração - SIAPE 2261079
- Lília Candella de Oliveira Pinheiro - Assistente Social - SIAPE 1833270
- Luana Seabra de Sousa - Assistente em Administração - SIAPE 3139312
- Matheus Bersot Siqueira Barros - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1976936
- Nadja Valeria Vasconcellos de Avilla - Professor do Magistério Superior - SIAPE 2051477
- Natan Hildo Valério - Técnico em Assuntos Educacionais - SIAPE 3144159
- Patrícia Pereira Bompert Dobbs - Técnico em Secretariado - SIAPE 1125013
- Patrícia Paranhos de Oliveira Carneval - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 2263876
- Redinei Antunes Laurindo - Auxiliar de Laboratório - SIAPE 303025
- Shihane Mohamad Costa Mendes - Técnico de Laboratório - SIAPE 1479337
- Veronica da Silva Romeo - Secretária Executiva - SIAPE 1949971

A coordenação do GT caberá à Patrícia Paranhos de Oliveira Carneval e vice-coordenadora Glória Maria de Paula Oliveira Damasceno.



Art. 3º O GT terá a finalidade estratégica de propor ações de apoio à gestão do teletrabalho/trabalho remoto alinhadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e articuladas ao GT de Infraestrutura e Processos.

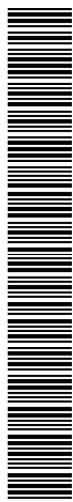
Art. 4º -Este GT tem o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Estas designações não implicam em gratificações.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067147A

